



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00008

MPV 461/2009

Mensagem 0032/2009-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

PÁGINA
DE

TEXTO

Cancelar a seguinte Programação:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0103 RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) – NACIONAL

Esfera Fiscal; GND 04; RP 2; MOD. 90; FT 300; R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

Acrescentar a seguinte Programação:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade Orçamentária: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 06.182.1029.4570.0000 RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES (CREDITO EXTRAORDINARIO) – Estado de Minas Gerais

Esfera Fiscal; GND 04; RP 2; MOD. 90; FT 300; R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa alterar parte da programação constante no Anexo da MP nº 461/2009, a fim de garantir a destinação de recursos para o Estado de Minas Gerais. De acordo com a Exposição de Motivos da Medida Provisória, que determina o crédito para viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais especialmente oriundos das fortes chuvas em Municípios dos Estados brasileiros, a população do Estado de Minas Gerais vem sofrendo, desde novembro de 2008, as consequências desastrosas das fortes chuvas na localidade, necessitando de atendimento para recuperação das cidades. As chuvas ocasionaram reais prejuízos às infraestruturas dos municípios mineiros e riscos à saúde da população.

Com efeito, a emenda objetiva tornar específica a destinação do RESTABELECIMENTO DA NORMALIDADE NO CENÁRIO DE DESASTRES - RECUPERACAO DE DANOS CAUSADOS POR DESASTRES. Propõe-se, assim, direcionar parcialmente os recursos dessa ação (R\$ 10 milhões, do total de R\$ 300 milhões) para o Estado de Minas Gerais, tendo em vista que os prejuízos nesse estado, decorrentes das chuvas que motivaram a edição da MP 461/09, são de extrema relevância e de urgente necessidade de reparação.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ODAIR CUNHA

MG

PT

DATA

ASSINATURA

22/04/09

